



CONVERGÊNCIA IFRS 9

REGULATÓRIOS

2023/Novembro

01

IFRS 9

**INFORMAÇÕES
GERAIS**



IFRS 9

Norma internacional que substitui as diretrizes da IAS39 e é aplicada a reportes a partir de 2018. A norma introduz novas exigências para medir a deterioração de ativos financeiros, além de um novo modelo de classificação e mensuração, e uma abordagem modificada para *hedge accounting*.



Classificação e Mensuração

Três categorias para ativos financeiros:

- custo amortizado;
- valor justo por meio de outros resultados abrangentes;
- e valor justo por meio do resultado.



Impairment

Modelo de **perda esperada** em três estágios com a incorporação de cenários macroeconômicos e com base no tempo de vida do ativo. A avaliação do estágio é baseada no aumento significativo do risco de crédito, comparado ao reconhecimento inicial.



Hedge Accounting

Requerimentos simplificados para análises quantitativas e um maior alinhamento com as atividades de gestão de riscos da instituição.

IFRS 9 - Impactos

- ✓ Padronização dos conceitos de risco de crédito;
- ✓ Integração e consistência entre os processos de concessão, precificação, gestão de capital, e provisionamento do risco de crédito;
- ✓ Integração entre estratégia, precificação, gestão de carteira e de capital;
- ✓ Novas entradas, processos, modelos e metodologias, sujeitos a controles internos robustos;
- ✓ Contabilidade refletirá a realidade financeira dos ativos;
- ✓ Revisão dos modelos de concessão e rating dos clientes;
- ✓ O impacto no balanço pode ser relevante e as principais preocupações são aumento na provisão, volatilidade no resultado e impacto no capital core Nível 1;
- ✓ Dedutibilidade fiscal.

Resoluções

02



Resolução CMN 4.966

- ✓ Publicada em 25 de Novembro de 2021 com entrada em vigor em 1º de janeiro de 2022, em relação aos arts. 24, 76 a 78 e inciso XIX do art. 80, e entrada em vigor em 1º de janeiro de 2025, em relação aos demais dispositivos;
- ✓ Dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- ✓ Entre as revogações, revoga a Resolução nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999;
- ✓ *“Art. 76. As instituições mencionadas no art. 1º devem elaborar e remeter ao Banco Central do Brasil, até 30 de junho de 2022, plano para a implementação da regulamentação contábil estabelecida nesta Resolução”;*
- ✓ <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CMN&numero=4966>

Resolução CMN 4.966

- ✓ Convergência para a IFRS 9;
- ✓ <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/convergencianormasinternacionais>

Resolução BCB 309

- Complemento da Resolução CMN 4.966
- Novas definições sobre procedimentos contábeis
- Definições da Taxa de Juros Efetiva
- Definições das Carteiras
- Definições dos níveis e percentuais de provisão

ALTERAÇÕES JÁ DEFINIDAS

03



ALTERAÇÕES

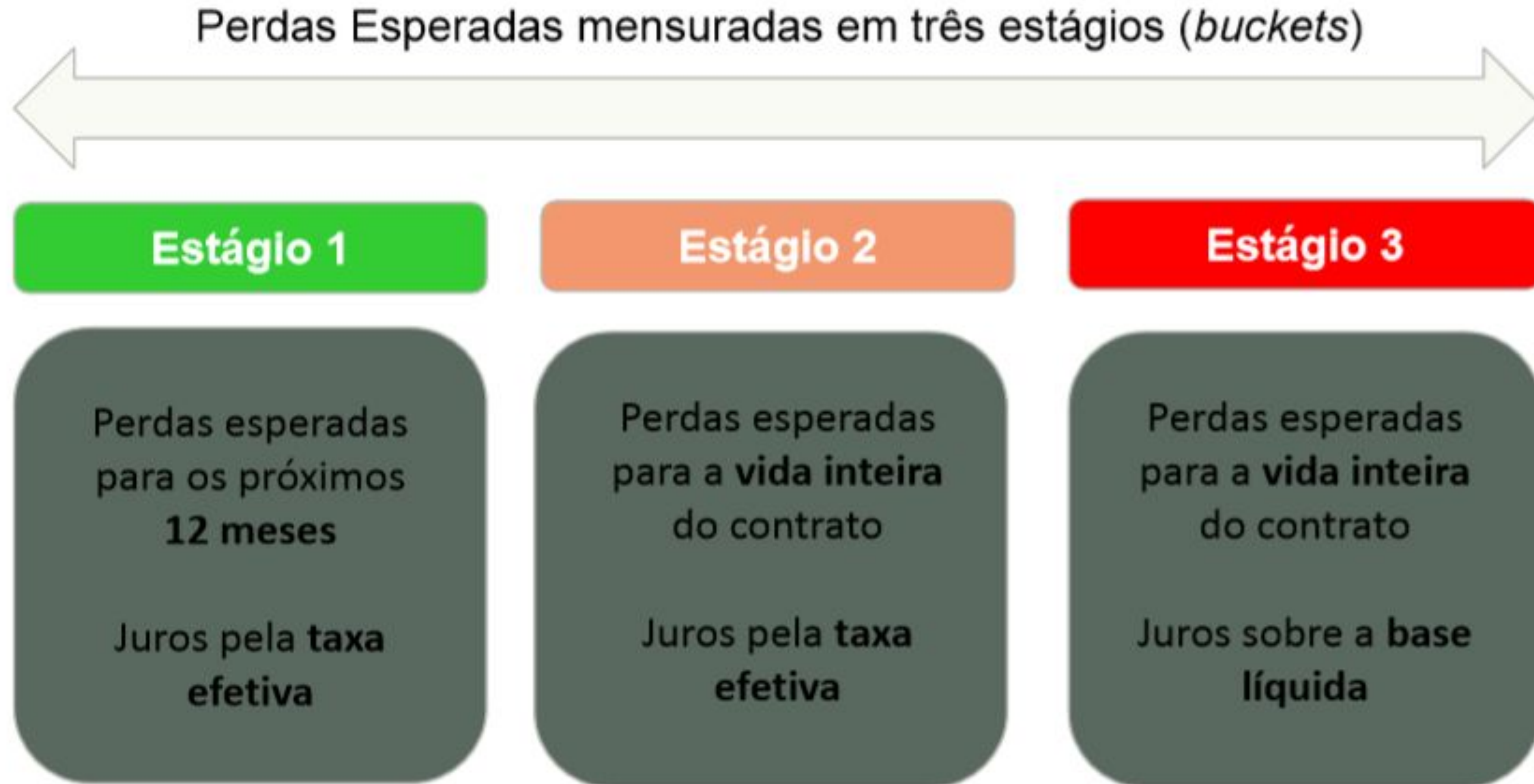
- ✓ *Stop accrual* – alteração de 59 para 90 dias (alinhamento com a legislação do Basileia). **Ativo problemático**;
- ✓ Taxa efetiva de juros – possibilidade de diferimento das comissões pelo prazo das operações;
- ✓ Aprovação dos modelos de negócios pelo Conselho de Administração - Exigirá a aprovação dos modelos de negócio pelo Conselho de Administração (nível mais alto) da instituição;
- ✓ Operações baixadas para prejuízo - quando atingir 100% de **perda esperada**, conforme o seu atraso e em qual carteira está alocado;
- ✓ Renegociação – recálculo do valor contábil bruto do ativo;

ALTERAÇÕES

- ✓ Mensuração de perdas – perdas esperadas mensuradas em três estágios (*buckets*):
 - estágio 1: operações em curso normal;
 - estágio 2: operações com aumento significativo em seu risco de crédito;
 - Estágio 3: ativos problemáticos. Cálculo da Perda de Esperada de Crédito por operação e previsão de arrasto.



ALTERAÇÕES



ALTERAÇÕES

- ✓ Modelo de Negócio - O modelo de negócio da entidade determina se os fluxos de caixa resultam do recebimento de fluxos de caixa contratuais, venda de ativos financeiros ou ambos.
- ✓ Classificação de ativos – Realizado de acordo com o modelo de negócio em que a instituição opera o produto, desde que esses instrumentos atendam ao SPPI Test.

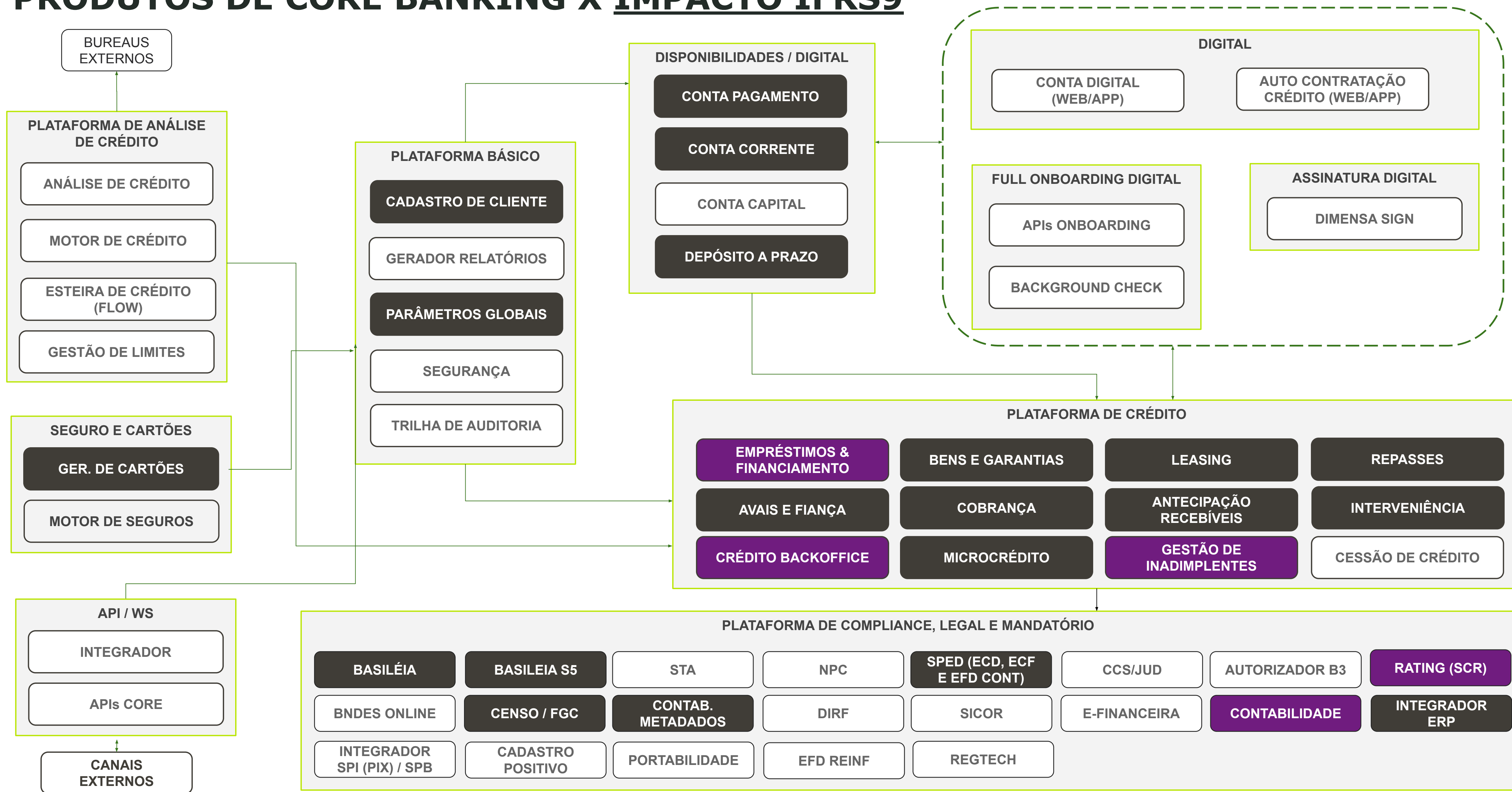
04

**PRODUTOS
DIMENSA**

**REFINAMENTOS
DE NEGÓCIO E
IMPACTO**



PRODUTOS DE CORE BANKING X IMPACTO IFRS9



● Médio Impacto ● Alto impacto + Infra

IMPACTOS PRODUTOS

▣ REGULATÓRIOS

Alteração COSIF:

- ✓ Resolução BCB nº 255, de 01 de Novembro de 2022
Alteração dos grupos contábeis e quantidade de dígitos do 2º nível, denominado subgrupo contábil do 3º nível, denominado desdobramento de subgrupo contábil, para dois dígitos:
 - 1.00.00.00.00-9 - Ativo
 - 2.00.00.00.00-8 - Passivo
 - 3.00.00.00.00-7 - Patrimônio Líquido
 - 4.00.00.00.00-6 - Resultado Credor
 - 5.00.00.00.00-5 - Resultado Devedor
 - 8.00.00.00.00-2 - Compensação Ativa
 - 9.00.00.00.00-1 - Compensação Passiva

Alteração COSIF:

- ✓ Instrução Normativa BCB nº 318 de 4/11/2022
Definição dos subgrupos contábeis.

Faltam definições:

- ✓ do 3º nível, denominado desdobramento de subgrupo contábil;
- ✓ do 4º nível, denominado título contábil, de dois dígitos;
- ✓ do 5º nível, denominado subtítulo contábil de primeiro grau;
- ✓ Alterações nos CADOCs;
- ✓ Alterações nas Demonstrações Financeiras.

Definições:

- ✓ Carteiras/Grupos homogêneos;
- ✓ Triggers dos estágios;
- ✓ Ativo problemático.
- ✓ Percentuais de provisão;

Faltam definições:

- ✓ Arrasto;
- ✓ Modelo simplificado;
- ✓ Contabilização;
- ✓ Alterações nos CADOCs 3040 e 3026.

- ✓ Metadados;
- ✓ ECF – Escrituração Contábil Fiscal (Receita Federal do Brasil);
- ✓ Basileia.

IMPACTOS PRODUCTOS

▣ CRÉDITOS

Impactos:

- Classificação de Ativos
 - Custo Amortizado
 - Valor Justo no Resultado (VJR)
 - Valor Justo por Meio do PL (VJORA)
- Reclassificação de Ativos
- Alocação em Estágios
 - Primeiro Estágio
 - Segundo Estágio
 - Terceiro Estágio
- Ativo Problemático
 - Contrato Específico
 - Arrasto
 - Marcação Não Arrasto
- Stop Accrual
- Taxa Efetiva de Juros
 - Taxa Efetiva de Juros - Pré (JEC / SAC / PRICE / e Derivados)
 - Taxa Efetiva de Juros - Pós (JEC / SAC / PRICE / e Derivados)
 - Accrual Juros pela TEJ (JEC / SAC / PRICE / e Derivados)
- Custos de Transação
 - Proporcionar Inclusão Custos (Receita)
 - Proporcionar Inclusão Custos (Despesas)

Foco da Apresentação

- Renegociação
- Reestruturação
(Metodologias Diferenciada e Pura)

IMPACTOS PRODUCTOS

❑ CONTA CORRENTE

❑ DP

❑ BÁSICO

Para atender à necessidade do produto de Conta Corrente, serão executadas as seguintes alterações:

- Ativo Problemático - Stop Accrual
- Processamento Encargos
- Taxa Efetiva de Juros (CADOC 3040)
- Contas contábeis
- Alteração Rotinas Circular

1. Ativo Problemático - Stop Accrual

Configuração do Stop Accrual

Na tela de configuração de Modalidade, serão disponibilizados novos parâmetros para gerenciar o funcionamento do IFRS9. Inicialmente teremos as seguintes configurações:

- Ativar IFRS 9: Informar o dia em que a nova funcionalidade entrou em produção.
- Dias para Stop Accrual: Quantidades de dias para que uma operação passe de forma automática, a ser considerada um ativo financeiro com problema de recuperação, este parâmetro será utilizado no processamento dos encargos, enquadrando assim as operações. Com a entrada do IFRS 9 inicialmente serão 90 dias para ser considerado como ativo problemático

Stop Accrual Manual

Com a nova legislação, teremos a possibilidade de inclusão de uma operação(Conta) como ativo problemático de forma manual. Para atender essa necessidade, será disponibilizado uma nova tela/serviço, onde o usuário poderá executar essa atividade.

A operação marcada como Ativo Problemático terá a mesma regra do stop accrual para processamento dos encargos. Transferência do ativo para outra modalidade, deixando assim de apropriar juros.

O módulo de conta corrente não irá retirar automaticamente a operação de ativo problemático, quando a mesma voltar a ficar adimplente. Com isso cabe ao usuário executar a troca para a modalidade padrão.

2. Processamento Encargos

No processamento do módulo conta corrente, são executadas rotinas necessárias para o fechamento do dia. Uma dessas rotinas é a de processamento de encargos, que é responsável pelo cálculo dos encargos parciais e finais, controle de quantidade de dias negativos da conta, e cobrança dos encargos. Essa rotina será adaptada para executar a troca de modalidade de uma conta de forma automática, deixando assim de apropriar juros.

3. Taxa Efetiva de Juros (CADOC 3040).

O módulo de conta corrente é obrigado a enviar um reporte mensal denominado CADOC 3040, contendo informações relativo as contas dos clientes. Com a entrada do IFRS 9, será necessário o envio de uma nova informação “Taxa Efetiva de Juros”. Essa é uma informação que não existe hoje no sistema, com isso deveremos calcular a taxa para os contratos que tiverem encargos com correção monetária. Esse cálculo ocorre no processamento do dia.

4. Contas contábeis.

Hoje temos uma interface de saída, responsável por gerar um arquivo com os dados contábeis a ser importado no módulo contábil da Dimensa ou outro sistema legado. Inicialmente teremos a alteração do tamanho do número da conta contábil em tela, arquivos e relatórios, conforme a nova definição de contas contábeis COSIF.

5. Alteração Rotinas Circular.

Inclusões e retirada de informações para integrar ao novo layout do SCR (CADO 3040). Informações ainda em avaliação.

Para atender à necessidade do produto de Depósito a Prazo, serão executadas as seguintes alterações:

Depósito a Prazo

- Custo Operação
- Contas contábeis

1. Custo Operação.

Na tela de configuração, serão disponibilizados novos parâmetros para gerenciar o funcionamento do IFRS9. Inicialmente teremos as seguintes configurações:

- Ativar IFRS 9: Informar o dia em que a nova funcionalidade entrou em produção.
- Data de Início do IFRS 9: Informar o dia que a nova funcionalidade irá trabalhar com as novas operações.

Para operações que possuem o repasse de comissões para representantes, alterações nas seguintes regras:

- Calcular o valor total da comissão a ser repassada para o representante diariamente, e apropriar esse valor a cada processamento do sistema.

2. Contas contábeis.

Hoje temos uma interface de saída, responsável por gerar um arquivo com os dados contábeis a ser importado no módulo contábil da Dimensa ou outro sistema legado. Inicialmente teremos a alteração do tamanho do número da conta contábil em tela, arquivos e relatórios, conforme a nova definição de contas contábeis COSIF.

Parâmetros (Configuração contábil)

- Ajuste nas telas de configuração contábil

1. Parâmetros (Configuração contábil)

Com a mudança no tamanho das contas contábeis, haverá a necessidade de adequação do sistema onde são feitos esses cadastros. Hoje é feito no módulo de parâmetros, cadastro de esquemas. Inicialmente teremos as seguintes configurações:

- Número conta: Aumento do número máximo da conta

IMPACTOS PRODUTOS

☐ CARTÕES

Com a entrada da IFRS 9, será necessário realizarmos inovações regulatórias nas seguintes rotinas: Apropriação e Provisão, Lucros e Perdas, Contábil, Informes Legais, Taxas de Operação, Renegociação e Relatórios.

Escopo / Alterações que serão realizadas:

- **Stop Accrual:**
 - Passará a ocorrer quando a operação for classificada como um Ativo Problemático;
- **Ativo Problemático:**
 - Criação de novo parâmetro global para indicar a quantidade de dias na qual uma operação passará automaticamente a ser considerada um ativo financeiro com problema de recuperação de crédito. Seguindo a Res 4966 Art 3 Parágrafo I - Atraso superior a 90 dias no pagamento do principal ou encargos;
 - A instituição poderá classificar ou desclassificar de acordo com seu modelo de negócio, uma operação como Ativo Problemático manualmente, diante disso, teremos uma interface/API para o usuário classificar ou desclassificar as operações como Ativo problemático de forma manual;
 - Será criado um parâmetro global para indicar se as demais operações serão arrastadas quando a primeira operação entrar em Ativo Problemático;
 - A operação que estiver como Ativo problemático, deverá parar de apropriar e começar a provisionar (conforme regra do stop accrual);
 - O Gerenciador de Cartões não irá retirar automaticamente a operação de Ativo Problemático quando a mesma voltar a ficar adimplente;

○ **Classificação de Ativos Financeiros:**

- Será criado um novo parâmetro para indicar qual classificação será a padrão do sistema;
- Será criado um novo parâmetro nas API's de inclusão de operações para indicar a classificação, caso vier nulo, será preenchido com a classificação padrão do sistema;
- Os contratos terão uma flag indicando a classificação do ativo;
- O Sistema irá reportar a classificação da operação no CADOC 3040;
- Custo amortizado (Quando não há intenção de negociar o instrumento financeiro)
 - Será realizado alterações no módulo contábil para ser possível realizar as devidas parametrizações contábeis;
- Valor Justo (Valor na qual o Instrumento Financeiro vale atualmente no mercado)
 - Cálculo do Valor Justo não será feito pelo Gerenciador de Cartões. Se a instituição possuir este tipo de operação, deve informar ao GC mensalmente para que o mesmo calcule a diferença entre Taxa Nominal x Valor Justo. O valor da diferença será contabilizado pelo sistema conforme parametrização, sendo:
 - Valor Justo por meio do PL - VJORA (Quando existe a intenção de negociar o instrumento financeiro futuramente)
 - VJORA: Patrimônio Líquido.
 - Valor Justo no Resultado - VJR (Quando existe a intenção de negociar o instrumento financeiro atualmente)
 - VJR: Resultado.
- Será incluído uma nova etapa na malha batch que rodará no último dia útil de cada mês, a mesma terá o propósito de ler um arquivo no formato TXT disponibilizado pelo cliente com o Valor Justo mensal dos instrumentos financeiros classificados como VJR ou VJORA. A etapa irá calcular a diferença entre Taxa Nominal x Valor Justo, lançando o valor no sistema para posteriormente ser contabilizado.
- Teremos novas sub carteiras e operações contábeis para realizar as devidas parametrizações do Valor Justo.

○ **Reclassificação de Ativos Financeiros:**

- O sistema irá realizar de forma automática a reclassificação dos ativos somente na rotina de cessão de carteira para 'Valor Justo no Resultado - VJR' se a instituição informar nos contratos cedidos o Valor Justo. Como depende da intenção da instituição financeira, nenhuma outra rotina além da rotina de cessão de carteira irá reclassificar o ativo automaticamente;
- Será criado uma rotina/interface para o usuário realizar a reclassificação dos ativos manualmente;

○ **Custos de Transação:**

- Alteração para contabilizar os custos de transação vinculados a operação;
- Será realizado alterações no módulo contábil para ser possível realizar as devidas parametrizações contábeis;
- O Sistema irá reportar os custos de transação no CADOC 3040;

○ **Valor Contábil Bruto:**

- Alteração no relatório de carteira para passar a informar o Valor Contábil Bruto (t496padf);
- O Sistema irá reportar o Valor Contábil Bruto no CADOC 3040;
- Obs: O valor Contábil Bruto da operação será calculado da seguinte forma: Valor Atual(Principal + tx nominal) + Despesa Custo Transação a apropriar - Receita Custo Transação a apropriar (até a presente data).

○ **Taxa Efetiva de Juros:**

- O Gerenciador de Cartões trabalha apenas com taxa pré-fixada, desta forma faremos somente a regra para taxa pré-fixada;
- A base para cálculo da Taxa de Juros Efetiva deverá ser o Valor Contábil Bruto;
- Alteração para contabilizar diariamente e por parcela a Taxa de Juros Efetiva das operações;
- Será realizado alterações no módulo contábil para ser possível realizar as devidas parametrizações contábeis;
- O Sistema irá reportar a TEJ no CADOC 3040;

○ Metodologia Pura e Diferenciada:

■ Conceito:

- Metodologia Pura: Contabiliza na mesma conta contábil a apropriação da Taxa de Juros Efetiva e a apropriação dos Custos de Transação;
- Metodologia Diferenciada: Contabiliza em uma conta contábil a apropriação dos juros nominais e em outra conta contábil o diferimento dos Custos de Transação;

■ Não haverá alterações no sistema, visto que a mudança será atendida com alterações nas parametrizações contábeis.

○ Alocação em Estágios:

■ As operações passarão a ser classificadas no sistema de acordo com os estágios abaixo:

- Primeiro Estágio;
- Segundo Estágio;
- Terceiro Estágio;

■ A definição do estágio de uma operação conforme a IFRS9, depende da intenção e do modelo de negócio da instituição financeira. Desta forma, o Gerenciador de Cartões não irá informar ou alterar os estágios automaticamente, salvo quando a operação entrar em Ativo Problemático, que será classificada pelo sistema como 'Terceiro Estágio'.

■ O sistema terá uma rotina que atualiza o estágio das operações (Leitura de arquivo via malha batch ou API), porém a instituição que deverá informar qual a operação e estágio deve ser alterado.

■ Os contratos terão uma flag indicando o seu estágio.

■ O estágio da operação passará a ser informado no CADOC 3040.

Lucros e Perdas:

- Nova funcionalidade para incluir manualmente contrato em perda e, possíveis alterações para PDD;
- Mensuração de Perda - Alterações referente a classificação em estágios. Operações em curso normal, operações com aumento significativo em risco de crédito e ativos problemáticos.

Contábil:

- Novo Arquivo - Arquivo contábil com informações/layout de acordo com o sistema/ERP Dimensa;
- Contas Contábeis - Atender o aumento na quantidade de números das contas contábeis COSIF;
- Básico - Possíveis impactos a partir de mudanças no módulo de parametrização contábil do Básico.

Informes Legais:

- CADOC 3040 - Alteração nas informações geradas para integrar ao SCR, considerando fluxo atual e novo;

Renegociação:

- No fluxo de inclusão de Renegociação, será adicionado um parâmetro de entrada para informar se a operação será uma Renegociação ou Reestruturação.
- Renegociação:
 - *Stop Accrual - Stop Accrual pelos originais, passar a contar a quantidade de dias em atraso para entrar em ativo problemático a partir dos contratos originais da renegociação;
 - Recálculo do Valor Contábil - Recálculo do valor contábil bruto do ativo;
 - No CADOC 3040, o sistema não informará a baixa dos contratos originais da Renegociação;
 - No CADOC 3040, o sistema passará a informar que o tipo de operação é uma Renegociação;
- Reestruturação:
 - Recálculo do Valor Contábil - Recálculo do valor contábil bruto do ativo;
 - No CADOC 3040, o sistema passará a informar que o tipo de operação é uma Reestruturação;
 - Novas parametrizações contábeis;

Fatura:

- Ajustes - Adequação da fatura contemplando renegociação, CADOC 3040, baixa para Creliq e parcelamento de fatura.

Relatórios:

- Possíveis impactos nos relatórios IF.

Fora do Escopo: Todos os demais pontos do produto aqui não relacionados e regras de negócios específicas.

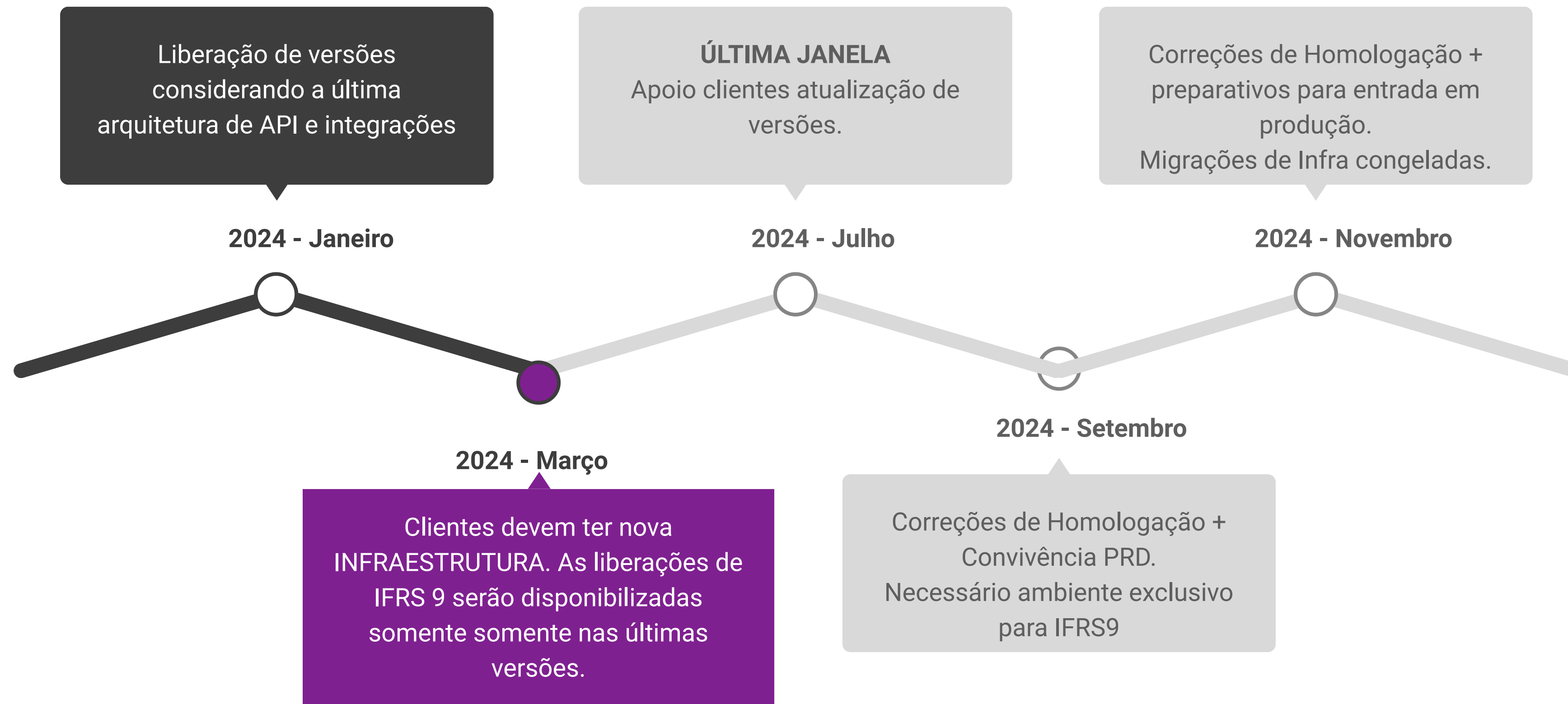
05

REQUISITOS TÉCNICO

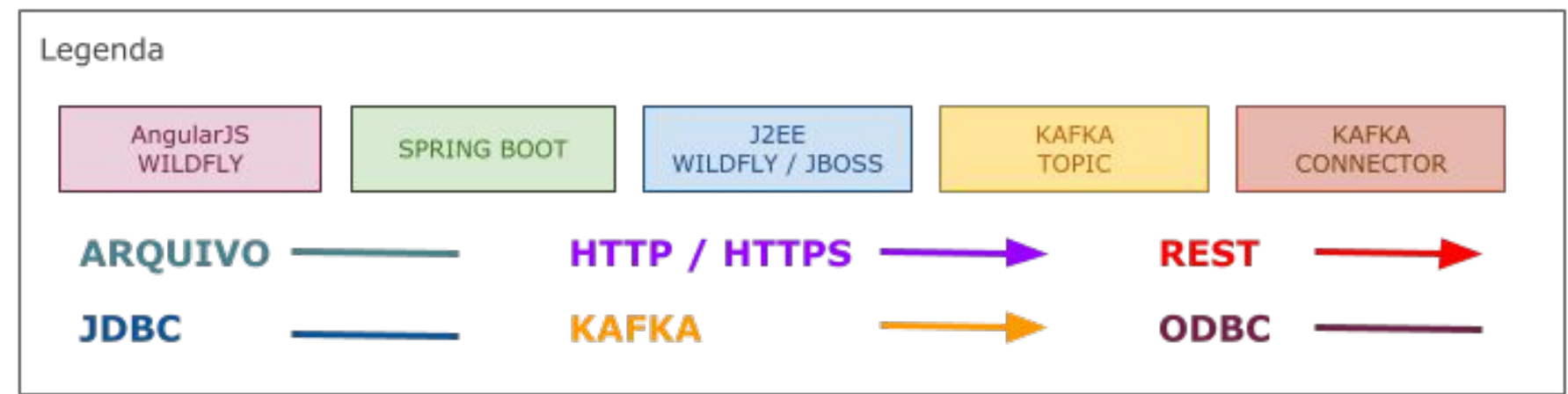
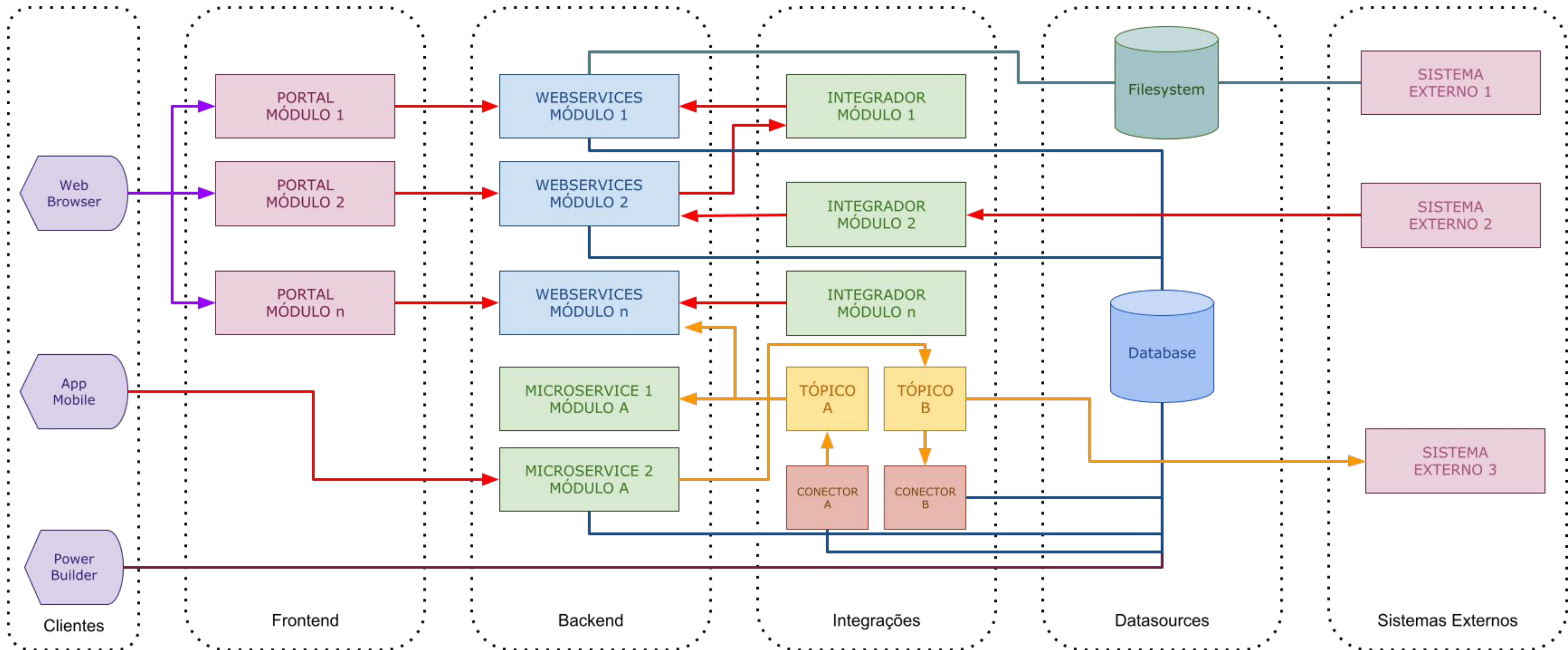


LIBERAÇÃO DA V1 (DOCUMENTAÇÃO) - EM 15/12

1. INFRAESTRUTURA NOVA
2. Preparativos para integração em KAFKA/ Spring Boot. As integrações serão disponibilizadas em API REST, KAFKA ou arquivos.
3. IMPLEMENTAÇÕES apenas na última versão - Após Janeiro/24
4. Possíveis migrações de tecnologia vinculadas às entregas da IFRS 9 (ainda em levantamento)



MAPA GERAL - INFRAESTRUTURA



OBRIGADO



r